

DECRETO Nº 153/2025
De 14 de Janeiro de 2025

Designa agente de contratação e equipe de apoio para licitações e contratações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, os servidores do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, abaixo indicados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020, e Lei Complementar nº 69/2022, de 29 de abril de 2022;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhados nas licitações de obras e serviços de engenharia, além de compras e serviços comuns e/ou especiais, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 331/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, para conduzir as licitações de obras e serviços de engenharia, compras e serviços comuns e/ou especiais, processadas com base na Lei nº 14.133/2021, além de processos licitatórios oriundos de recursos da União e que seja exigida a condução do certame por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração, na forma do disposto no seu art. 8º daquele diploma, os servidores do Município de São Cristóvão abaixo nominados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CPF
Carivaldo dos Santos Júnior	818.xxx.xxx-20

EQUIPE DE APOIO	CPF
Andrea Lima Sandes	895.xxx.xxx-15
Alisson Meneses Sá	984.xxx.xxx-15
Thaís Santos da Rocha	074.xxx.xxx-86
Francisco de Carvalho Bispo Júnior	087.xxx.xxx-20

Parágrafo único. O prazo de vigência e de duração dos trabalhos é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 2º. O agente de contratação e a equipe terão competência específica para licitações de obras e serviços de engenharia, além de compras e serviços comuns e/ou especiais, processadas com base na Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para aquelas com recursos da União e que seja exigida a condução do certame por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração, na forma do disposto no seu art. 8º daquele diploma.

Art. 3º. Em decorrência desta designação e do exercício das funções, os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto nº 26/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário, revogando-se as disposições no sentido contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 14 de Janeiro de 2025,
435º da Cidade, 202º da Independência e 135º da República.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

56/10/71

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the position of the various groups and classes. It is a very good summary of the situation and is well written.

2. The second part of the report deals with the economic situation of the country. It is a very good summary of the situation and is well written.

3. The third part of the report deals with the social situation of the country. It is a very good summary of the situation and is well written.

4. The fourth part of the report deals with the political situation of the country. It is a very good summary of the situation and is well written.

5. The fifth part of the report deals with the cultural situation of the country. It is a very good summary of the situation and is well written.